



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.007/2023

|                            |
|----------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b>          |
| EM: 30 / 06 / 2023         |
| ORGÃO: Mural da Prefeitura |
| 90                         |

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados  
02.07.02.10 - Saúde  
02.07.02.10.301 – Atenção Básica  
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde  
02.07.02.10.301.1002.2811 – Promoção da Saúde Resolução SES 7024  
02.07.02.10.301.1002.2811.3.3.90.XX.XX

**Art. 2º** - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$49.911,49 referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7024, de 13 de fevereiro de 2020, depositado na conta 35.518-6, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$5.088,51.

**Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual**

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de junho de 2023**

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal